

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Adm. nº 08.20.01/2021/CCL/PM. Objeto: prestação de serviços para recuperação de pontes mistas de concreto e trilhos TR68, visando atender as necessidades da Pref. Mun. de Monção/MA. Recurso: próprio. Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes. Ratifico com fund. art. 26, Lei 8.666/93, a Dispensa nº 08/2021/CCL, a empresa Durans & Rodrigues Construtora Ltda-EPP (CNPJ: 15.026.587/0001-85). Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais e alterações posteriores.

Em 4 de fevereiro de 2021.

KEDMA OLIVEIRA NUSSRALA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 250102/2021. Processo nº 03.03.04/2021/CCL/PM. Contratante: SEMED. Contratada: Edmilson Mendonça Almeida. Objeto: eventual contratação de prestador de serviços para execução de mão de obra para realização de pequenos reparos em instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, manutenções e construções de pequeno porte e pinturas em geral. Fund. legal: pará. único, art. 61, Lei nº 8.666/93. Dotação: rec. próprios. Valor total: R\$ 40.000,00. Ass.: 25/01/2021. Vigência: até 31/12/2021.

Contrato nº 250101/2021. Processo nº 02.02.04/2021/CCL/PM. Contratante: Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento. Contratada: Edmilson Mendonça Almeida. Objeto: eventual contratação de prestador de serviços para execução de mão de obra para realização de pequenos reparos em instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, manutenções e construções de pequeno porte e pinturas em geral. Fund. legal: pará. único, art. 61, Lei nº 8.666/93. Dotação: rec. próprios. Valor total: R\$ 17.000,00. Ass.: 25/01/2021. Vigência: até 31/12/2021.

Contrato nº 250103/2021. Processo nº 04.04.04/2021/CCL/PM. Contratante: FMS. Contratada: Edmilson Mendonça Almeida. Objeto: eventual contratação de prestador de serviços para execução de mão de obra para realização de pequenos reparos em instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, manutenções e construções de pequeno porte e pinturas em geral. Fund. legal: pará. único, art. 61, Lei nº 8.666/93. Dotação: rec. próprios. Valor total: R\$ 40.000,00. Ass.: 25/01/2021. Vigência: até 31/12/2021.

Contrato nº 020201/2021. Processo nº 08.08.01/2021/CCI/PM. Contratante: Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento. Contratada: Durans & Rodrigues Construtora Ltda - EPP. Objeto: eventual prestação de serviços para recuperação de pontes mistas de concreto e trilhos TR68, visando atender as necessidades da Pref. Mun. de Monção/MA. Fund. legal: pará. único, art. 61, Lei nº 8.666/93. Dotação: rec. próprios. Valor total: R\$ 94.682,98. Ass.: 02/02/2021. Vigência: até 31/12/2021.

Contrato nº 130101/2021. Processo nº 001.01.04.01/2021/CCL/PM. Contratante: Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento. Contratada: Moraes Consultoria Ltda-ME. Objeto: eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, natureza singular e notória especialização em assessoria e consultoria contábil, para atender as necessidades da Pref. Mun. de Monção/MA. Fund. legal: pará. único, art. 61, Lei nº 8.666/93. Dotação: rec. próprios. Valor total: R\$ 348.000,00. Ass.: 13/01/2021. Vigência: até 31/12/2021.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Proc. Adm. nº 001.01.04.01/2021/CCL/PM

Objeto: eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, natureza singular e notória especialização em assessoria e consultoria contábil, para atender as necessidades da Pref. Mun. de Monção/MA. Recurso: próprio. Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes. Ratifico com fund. art. 26, Lei 8.666/93, a Inexigibilidade nº 01/2021/CCL, a empresa Moraes Consultoria Ltda-ME (CNPJ: 10.489.462/0001-78). Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais e alterações posteriores.

Em 4 de fevereiro de 2021.

KEDMA OLIVEIRA NUSSRALA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 1/2021

Processo Administrativo nº 02.2601.041/2021.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA realizará Processo Licitatório, do tipo Menor Preço por Item, com Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência disposto no edital. Base Legal: Lei nº 10.520/02, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Dec. Municipal nº 005/2021, Lei nº 8.666/93 e alterações e condições do Edital. Data: 18/02/2021. Horário: 08:00 hrs. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons/MA, onde serão recebidos os envelopes com propostas de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações das autoridades sanitárias, informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, com distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a mesma, com obrigatoriedade do uso de máscaras e luvas, e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital está à disposição no endereço acima, de 8ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM. Esclarecimentos adicionais no mesmo local e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com.

Pastos Bons (MA), 4 de fevereiro de 2021.

GEILA MELO CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público aos interessados que realizará no dia 01 de março de 2021, às 10:00h (horário local), na CPL, a abertura dos Envelopes da Chamada Pública nº 01/2021, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, objeto do Processo Administrativo nº 01/2021-SEMED e na legislação pertinente. A entrega dos envelopes poderá ser feita no período de 08/02 a 27/02/2021, no horário das 08:00h às 12:00h. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência (www.transparencia.penvalva.ma.gov.br) ou na CPL, no horário das 08:00h às 12:00h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

Penalva/MA, 3 de fevereiro de 2021.

FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Sétimo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 071/2016 de Concursência Pública nº 001/2016 - Processo Administrativo nº 013/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Riachão - MA. Contratada: SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA, com sede na Praça Martinho Nogueira, nº 12, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.125.549/0001-91, por seu representante legal, Sr. Gilmar Nogueira de Brito, C.I. nº 38.134.594-7 SESUSP/MA e CPF nº 812.035.943-72. Objeto de Licitação: SERVIÇOS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS POÇOADOS: ALTO BONITO, POSTO FISCAL, BACURI E POÇOADO CAMPO GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA. Objeto do Aditivo: alterar em mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos o prazo da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO nº 071/2016. Data da assinatura: 11 de janeiro de 2020. Vigência: 1.780 (Hum Mil, Setecentos e Oitenta) dias consecutivos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam Pelo Município de Riachão - MA: Ruggero Felipe Menezes dos Santos- Prefeito Municipal. Pela Empresa SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA: Gilmar Nogueira de Brito - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 1/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço do tipo menor preço por lote e apuração por item, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gás glp, combustíveis e óleos lubrificantes de interesse das secretarias Municipais de São Bernardo/MA, o certame se realizará no dia 18 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 às 12:00h.

São Bernardo-MA, 2 de fevereiro de 2021

ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 3/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço do tipo menor preço por lote e apuração por item, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de material de expediente de interesse das secretarias Municipais de São Bernardo/MA, o certame se realizará no dia 18 de fevereiro de 2021, às 15:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 às 12:00h.

São Bernardo-MA, 2 de fevereiro de 2021

ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 2/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço do tipo menor preço por lote e apuração por item, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza de interesse das secretarias Municipais de São Bernardo/MA, o certame se realizará no dia 18 de fevereiro de 2021, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 às 12:00h.

São Bernardo-MA, 2 de fevereiro de 2021

ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010931/2021.

A Comissão Permanente de Licitação - URBANO SANTOS/MA através do Pregoeiro Oficial, torna público que em razão de questões de ordem administrativa, a licitação em epígrafe, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender as demandas das Secretarias do Município de Urbano Santos/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, no Termo de Referência (Anexo I), inicialmente marcada para às 09h30min do dia 11 de fevereiro de 2021, será adiada para o dia 18/02/2021, no horário das 09h01min, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplprubs@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, Urbano Santos - MA, 03 de fevereiro de 2021. Johnny Frances Silva Marques - Pregoeiro Municipal.

Urbano Santos/MA, 3 de fevereiro de 2021.

JHONNY FRANCES SILVA MARQUES

p/ Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO N°	002/24
FOLHA N°	81
<i>[Handwritten Signature]</i>	
CPL	

CONTRATO DA PREFEITURA DE SANTA INÊS-MA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2017

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n° 034/2017, parte integrante do Pregão Presencial n° 019/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, e a empresa **MORAES CONSULTORIA LTDA - ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**, inscrita no CNPJ n° 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, **Maria Vianey Pinheiro Bringel**, brasileira, casada, prefeita municipal, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o n° 126.821.283-00, e a empresa **MORAES CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 10.489.462/0001-78, com sede RUA ARISTON LEDA N° 67 – APT 07 – CENTRO – TUNTUM - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Luciano Rabelo de Moraes**, CI n° 000031799494-8/SSP-MA, CPF n° 743.418.983-53, têm, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 034/2017**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, que se rege em especial pelo Art. 57, inciso II das normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato n° 034/2017 da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
02.03.04.122.0002.2.154.3.3.90.39	Manutenção dos Serviços do Dep. De Contabilidade.
Dotação Inicial	R\$574.750,00
Ficha	104



PROCESSO N° 002/21
FOLHA N° 83
CPL



Prefeitura Municipal de
SANTA INÊS
Estado do Maranhão

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado a vigência do referido contrato compreendendo do dia 01/01/2018 até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR - Fica acrescido pela vigência do contrato o valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

SANTA INÊS/MA, 28 de dezembro de 2017.

MARIA DE JESUS ALVES BARROS
CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE SANTA INÊS
CONTRATANTE

MORAES CONSULTORIA LTDA - ME
LUCIANO RABELO DE MORAES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Francisco de Jesus Landino Rêllus
CPF N° 770.894.993 - 91

Cícero Joni A. de Jonios
CPF N° 972592503-30

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2017

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n° 034/2017, parte integrante do Pregão Presencial n° 019/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, e a empresa **MORAES CONSULTORIA LTDA - ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, inscrita no CNPJ n° 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Antonia Ximenes Sousa, brasileira, casada, Chefe de Gabinete da Prefeitura, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o n° 236.977.413-49, e a empresa **MORAES CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 10.489.462/0001-78, com sede RUA ARISTON LEDA N° 67 – APT 07 – CENTRO – TUNTUM - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Luciano Rabelo de Moraes**, CI n° 000031799494-8/SSP-MA, CPF n° 743.418.983-53, têm, entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2017, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, que se rege em especial pelo Art. 57 e 65, I, b, § 1° das normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato n° 034/2017 da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
02.03.04.122.0002.2.154.3.3.90.39	Manutenção dos Serviços do Dep. De Contabilidade.
Dotação Inicial	R\$632.225,00
Ficha	111

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, 65, I, b, § 1° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do referido contrato, compreendendo do dia 01/01/2019 até o dia 31/12/2019.



Prefeitura Municipal de
SANTA INÊS
Estado do Maranhão

PROCESSO Nº 002121
FOLHA Nº 85
CPL



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR - Fica acrescido ao valor global do contrato o valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

SANTA INÊS/MA, 28 de Dezembro de 2018.

Antonia Ximenes Sousa
ANTONIA XIMENES SOUSA

CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE SANTA INÊS
CONTRATANTE

Moraes Consultoria
MORAES CONSULTORIA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Signature]
CPF Nº 97.592.503-30

[Signature]
CPF Nº 770.894.993-91

SACOP

PROCESSO N.º 002121
FOLHA Nº 86



TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO

Informamos que todos os sistemas internos e externos estarão indisponíveis no período de 20/12/2018 a partir das 12h até o dia 06/01/2019 devido a manutenção programada da rede de dados do TCE.

PROCESSO N° 002/21
FOLHA N° 87



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2017

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n° 034/2017, parte integrante do Pregão Presencial n° 019/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, e a empresa **MORAES CONSULTORIA LTDA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**, inscrita no CNPJ n° 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Antonia Ximenes Sousa, brasileira, casada, Chefe de Gabinete da Prefeitura, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, sob o n° 236.977.413-49, e a empresa **MORAES CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 10.488.462/0001-76, com sede RUA ARISTON LEDA N° 67 - APT 07 - CENTRO - TUNTUM - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Luciano Rabelo de Moraes, CI n° 000031799494-8/SSP-MA, CPF n° 743.418.983-53, têm, entre si, ajustado o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2017**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, que se rege em especial pelo Art. 57 e 65, I, b, § 1° das normas da Lei 8.686 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato n° 034/2017 de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
02.03.04.122.0056.2.041	Manutenção dos Serviços do Dep. De Contabilidade.
02.03.04.122.0056.2.041.3.3.90.35	Serviços de Consultoria
Dotação Inicial	R\$350.000,00
Ficha	130

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, 65, I, b, § 1° da Lei n° 8.686/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do referido contrato compreendendo do dia 01/01/2020 até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR - Fica acrescido ao valor global do contrato o valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

SANTA INÉS/MA, 27 de Dezembro de 2019.

Antonia Ximenes Sousa

ANTONIA XIMENES SOUSA
CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA INÉS
CONTRATANTE

Cláudio Bezerra das Bandas
MORAES CONSULTORIA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
CPF Nº 47259250530

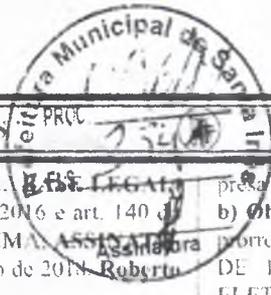
[Assinatura]
CPF Nº 940.841.978-91





CAEMA Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, GEMAR - Companhia Energética do Maranhão, Cartórios em Geral, Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Naturais, Sociedade de Economia Mista, Junta Comercial do Estado do Maranhão, EXCMA, Agência de Fomento Federal, Secretarias de Escola Estadual, Escolas e Centros Educacionais, Secretaria da Fazenda, Federal, Estadual e Municipal, e os demais órgãos /empresas para a realização de licitações e contratos, assim como Empresas Públicas e/ou Privadas, Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, podendo solicitar pesquisas fiscais, cadastrais e de restrições previdenciárias, requerer emissão de CND, emissão de guias para pagamento de parcelamento de dívida ativa, negociar parcelamentos e contratos de prestação de serviços, requerer e protocolar processos e requerimentos, representando em nome do Estado do Maranhão, perante o Ministério Público do Trabalho e Emprego, Superintendência de São Luís, Estado do Maranhão, podendo formalizar demissões de empregados, realizar as respectivas homologações de rescisão trabalhista, assinar contratos e distratos bem como seus respectivos termos aditivos, assinar as CTPS dos empregados e fazer as anotações e/ou averbações respectivas, assinar a ata de admissão de pessoal bem como o Livro de Funcionários, assinar o livro de assentamento de todos os atos concernentes ao término de contrato e cancelamento do convênio, assinar termos de rescisão, assinar o cancelamento, assinar formulários, recibos, e quaisquer outros documentos necessários para os fins desta procuração, solicitar, apresentar e retirar documentos, dar e receber quitação, aceitar, questionar e discordar, fazer reclamações, representar a Banco do Brasil S/A, Agência 1000-01, conta corrente 58023-7, podendo apresentar e/ou retirar documentos, preencher formulários, assinar guias, pagar e/ou contestar contas, taxas, tarifas, impostos e/ou quaisquer tributos, representar a perícia contábil e/ou fiscal, assinar o livro de controle de caixa, ANATEL, podendo solicitar e retirar documentos e cópias, assinar requerimentos, prestar informações, solicitar vistas, fazer reclamações, pagar e/ou contestar contas, taxas, tarifas, impostos e/ou quaisquer tributos, solicitar parcelamentos, remissão de guias, representar a sociedades outorgantes, podendo para tanto participar de consórcios públicos e/ou privados, fazer o arrendamento e/ou locação de bens e/ou atividades e/ou de interesse social, assinar contratos, aceitar, questionar e discordar, fazer reclamações e participar de licitações, podendo para tanto assinar propostas, preencher formulários, assinar propostas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assinar como praticar todos os demais atos pertinentes a um contrato de prestação de serviços, podendo adrogar com poderes de cláusula ad-judice, et extra e ad-negotia, podendo transigir, desistir, firmar acordos, reconhecer processos judiciais, assinar e/ou interpor recursos, recorrer aos Tribunais, podendo comparecer e sustentar em nome do Estado do Maranhão, defendendo com todos os recursos, condições e termos, entregar documentos originais, podendo para tanto assinar todos os atos necessários para o fiel desempenho deste mandato, sendo PERMITIDO seu subdelegatamento. Os representantes legais da sociedade outorgante afirmam sob as penas da lei que são sócios-administradores, e que representam a sociedade outorgante, e que os dados dos produtores rurais, assentados e/ou não assentados, pertencentes à sociedade outorgante, são os dados constantes no cadastro de produtores rurais, e que a presente procuração contém todas as omissões. A partes foram informadas neste ato que será encaminhada uma cópia desta procuração





Pregão Presencial n.º 051/2018 - PRE CAEMA, inteligência do art. 81, II e §1 da Lei 13.303/2016 e art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA. RA: 18/12/2018. São Luis/MA, 26 de dezembro de 2018. Roberto Barros Pires Procuradoria Jurídica

EXTRATO DE ADITIVO II Processo n.º 6519/2018-CAEMA; CONTRATO n.º 134/2017-PRJ. ADITIVO II; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (ME) n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores, Eng. CARLOS ROGERIO SANTOS ARAUJO, Presidente, CI n.º 161.672, CONFEA/CREA-MA n.º 110361769-9 e do CPF n.º 044.257.663-34 e o Diretor de Engenharia e Meio Ambiente DE, Eng. JOÃO JOSÉ AZEVEDO, R.G. n.º 110408-7539-CRLAMA, CPF n.º 055.958.513-68. CONTRATA-DA: MATA AZUL CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ (ME) sob n.º 10.833345/0001-80, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. OLIEM ESTÁQUIO, RG: 1.496.022- SSP GO e CPF n.º 336.730.391-72. OBJETO: Prorrogação de prazo: EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 16/09/2018 a 13/01/2019 e de 03/12/2018 a 01/04/2019, respectivamente. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 010/2017 - PRE. CAEMA; BASE LEGAL: Art. 57, §1º, inciso III e §2º da Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURA: 30/11/2018. São Luis, 26 de dezembro de 2018. Roberto Barros Pires Procuradoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018, firmado em 27/12/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a empresa MATSAND ROCHA - ME; b) Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 031/2018 da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, POR MEIO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do referido contrato compreendendo do dia 01/01/2019 até o dia 30/06/2019; c) Fundamento Legal: A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II e 65, inciso I, b, § 1º da Lei n.º 8.666/93; d) Processo: 0216/2017- Pregão Presencial 021/2017; e) Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo; f) Signatários: pela Contratante, ANTONIA XIMENES SOUSA e pelo Contratado MATSAND DUARTE ROCHA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO a) Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018, firmado em: 27/12/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a empresa A JAGUIAR COMERCIO - ME; b) Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 031/2018 da AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do referido contrato compreendendo do dia 01/01/2019 até o dia 30/06/2019; c) Fundamento Legal: A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II e 65, inciso I, b, § 1º da Lei n.º 8.666/93; d) Processo: 0307/2018- Pregão Presencial 021/2018; e) Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo; f) Signatários: pela Contratante, ALCINE RABELO DOS SANTOS CORREIA e pelo Contratado ANTONIO JOSÉ AGUIAR. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO a) Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2018, firmado em 26/12/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a em-

presa PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME; b) Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 122/2018 da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do referido contrato compreendendo do dia 01/01/2019 até o dia 30/06/2019; c) Fundamento Legal: A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II e 65, inciso I, b, § 1º da Lei n.º 8.666/93; d) Processo: 0305/2018- Pregão Presencial 019/2018; e) Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo; f) Signatários: pela Contratante, ANTONIA XIMENES SOUSA e pelo Contratado ALANDELON WANDERLEI DE OLIVEIRA.

1º Termo Aditivo de Contrato a) Espécie: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2017, firmado em 21/12/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a empresa INATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME; b) Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato n.º 132/2017 da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR ONLINE E APLICATIVO MÓVEL PARA O PROFESSOR QUE FUNCIONE COM OU SEM INTERNET, ABRANGENDO IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA INÊS - MA. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do referido contrato compreendendo do dia 01/01/2019 até o dia 31/12/2019; c) Fundamento Legal: A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II e 65, I, b, § 1º da Lei n.º 8.666/93; d) Cobertura Orçamentária: 02.04.12.361.0002.2.006.3.3.90.39;02.04.12.361.0086.2.043.3.3.90.3.9; 02.09.12.361.0018.2.028.3.3.90.39;02.09.12.365.0015.2.053.3.3.90.3.9;02.09.12.366.0016.2.055.3.3.90.39; e) Processo: 0843/2017 - Pregão Presencial 058/2017; f) Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo; g) Signatários: pela Contratante, ANTONIA XIMENES SOUSA e, pelo Contratado JOSÉ AGAMENON OLIVEIRA.

2º Termo Aditivo de Contrato a) Espécie: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017, firmado em 28/12/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a empresa MORAES CONSULTORIA LTDA - ME; b) Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato n.º 034/2017 da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E PATRIMONIAL PARA MENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Pelo presente termo Aditivo fica prorrogada a vigência do referido contrato compreendendo do dia 01/01/2019 até o dia 31/12/2019; c) Fundamento Legal: A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II e 65, I, b, § 1º da Lei n.º 8.666/93; d) Cobertura Orçamentária: 02.03.04.122.0002.2.154.3.3.90.39; e) Processo: 0176/2017 - Pregão Presencial 019/2017; f) Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo Aditivo; g) Signatários: pela Contratante, ANTONIA XIMENES e, pelo Contratado LUCIANO RABELO DE MORAES.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO a) Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018, firmado em 27/12/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a empresa F. LOPES PUBLICIDADE LTDA; b) Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 011/2017 da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do re-



SANTA INÊS

CONTRATO

Contrato nº 034/2017
Processo Administrativo nº 0167/2017
Pregão Presencial nº 019/2017-CPL/SANTA INÊS

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, E A EMPRESA MORAES CONSULTORIA LTDA – ME.

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, **Maria Vianey Pinheiro Bringel**, brasileira, casada, prefeita municipal, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 126.821.283-00, e a empresa **MORAES CONSULTORIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 10.489.462/0001-78, com sede RUA ARISTON LEDA Nº 67, APT: 07, CONTRO, TUNTUM - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, LUCIANO RABELO DE MORAES CI nº 743.418.983-53, CPF nº 743.418.983-53, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, decorrente do **Pregão Presencial nº 019/2017-CPL/SANTA INÊS**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 019/2017-CPL/SANTA INÊS e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato para o Exercício 2017 é de **R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais)**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	EMPRESA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MORAES CONSULTORIA LTDA - ME	12	MÊS	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
02.03.04.	Administração
02.03.04.122.	Administração Geral
02.03.04.122.0002.	Apoio Administrativo
02.03.04.122.0002.2.154	Manutenção dos Serviços do Dep. De Contabilidade.
02.03.04.122.0002.2.154.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação inicial	R\$574.750,00
Ficha	104

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do CONTRATO será até **31 de dezembro de 2017**, contado a partir da **data de sua assinatura**, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados na sede da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, situada à Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês- MA, especificamente na sala do Departamento Contábil, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (treze horas) e das 14:00h (quinze horas) às 18:00h (dezoito horas).

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Assinatura

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução da execução subcontratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças de Santa Inês/MA, designando um servidor como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a execução, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **BANCO DO BRASIL**, Agência nº 1639-x, Conta Corrente nº 38023-7.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avançados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA**:

- a. Cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, nas cláusulas contratuais.
- b. Executar o objeto a Ordem de Serviços emitida pelo setor competente, no endereço indicado na Ordem de Serviços.

- c. Atender rigorosamente os prazos e as condições estabelecidos pela Contratante para a execução dos serviços, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.
- d. Informar a Prefeitura, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- e. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos produtos fornecidos.
- f. Aceitar nas mesmas condições originais da contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do material.
- g. Manter durante o prazo de vigência do contrato todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando sempre que solicitado pela Contratante a regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social, assim como em relação às demais exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados a execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os serviços, de acordo com as ordens de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;



Prefeitura Municipal de
SANTA INÊS
Estado do Maranhão

PROCESSO N° 002124
FOLHA N° 97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
PROC. 0176174
183
Jean

- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá à **Prefeita Municipal de SANTA INÊS**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

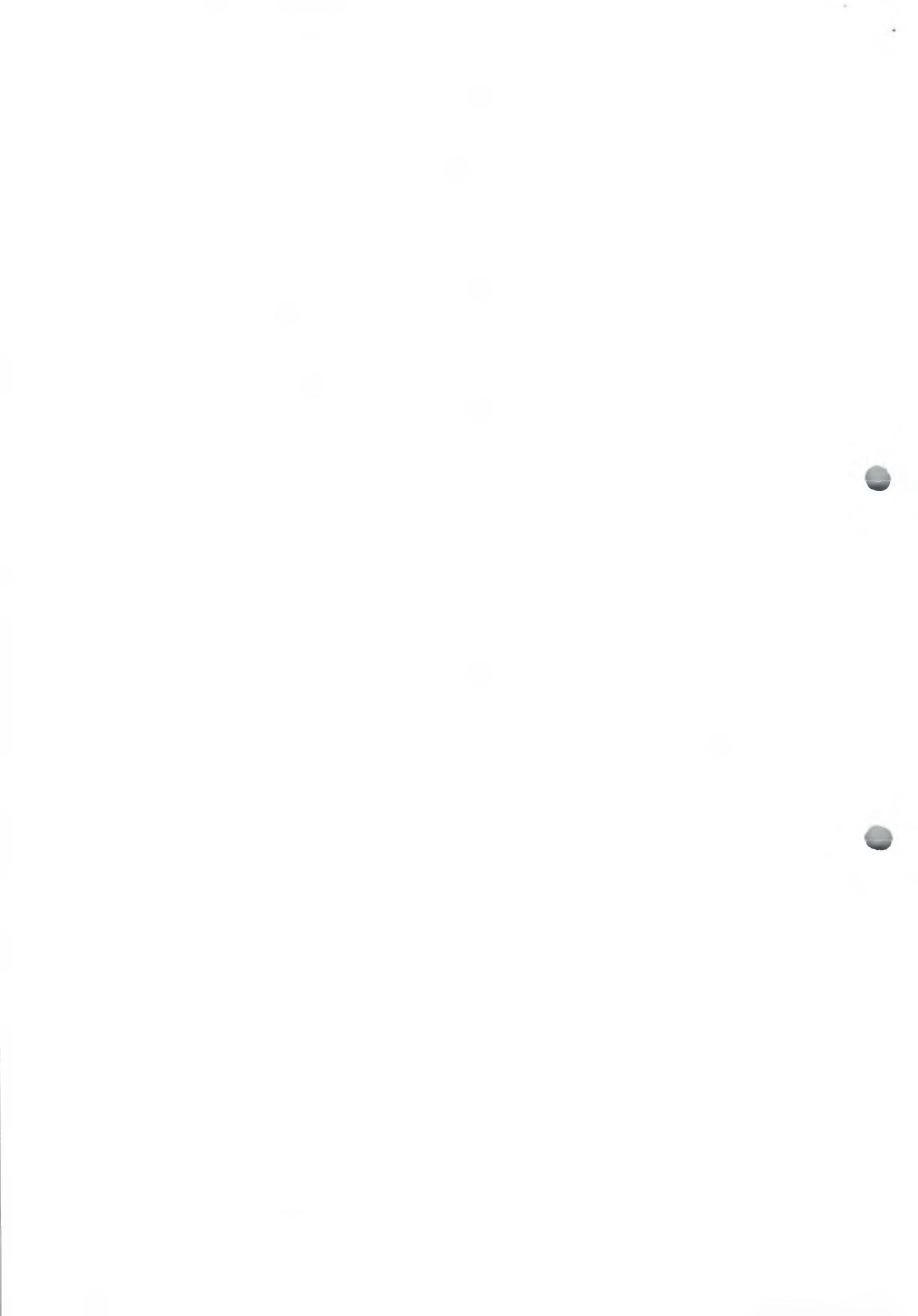
PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

M. S. S. S.
J. J.





Previdência Municipal de
SANTA INÊS
Estado do Maranhão

PROCESSO Nº 2017/4
FOLHA Nº 98
CL



A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da **Justiça da Comarca de SANTA INÊS/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

SANTA INÊS/MA, 23 de março de 2017.

Maria Vianey Pinheiro Bringel
MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL
Prefeita Municipal de Santa Inês - MA
Contratante

[Signature]
MORAES CONSULTORIA LTDA - ME
Contratada

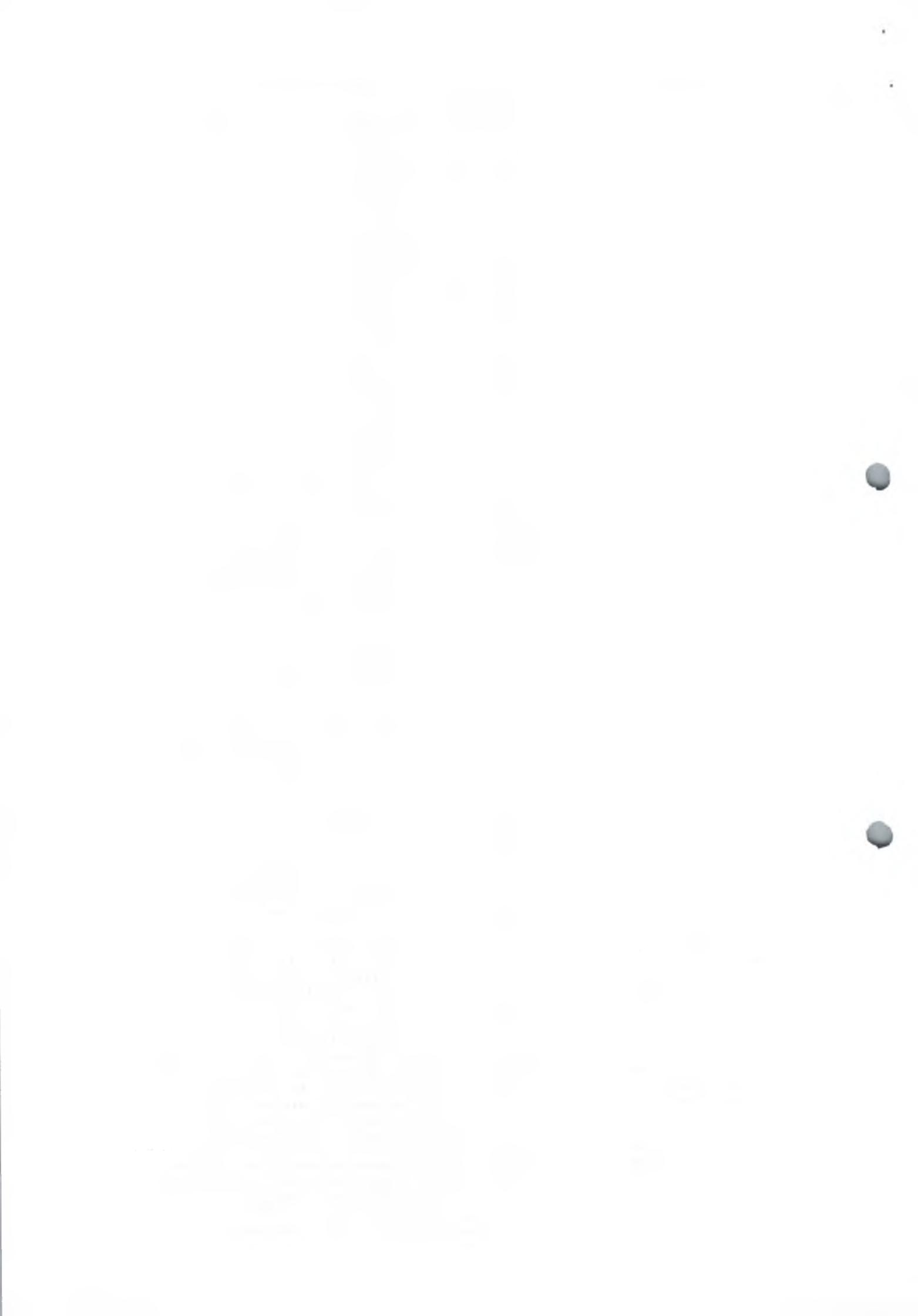
TESTEMUNHAS:

[Signature]

CPF Nº 189.862.563.53

[Signature]

CPF Nº





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e conforme exigências da Lei nº 8.666/93, que a Empresa MORAES CONSULTORIA - LTDA - ME. CNPJ/MF Nº 10.489.462/0001-78, estabelecida à Rua Ariston Leda, nº 67, Centro, Tuntum - MA, vem desempenhando as atividades abaixo durante o exercício em evidência conforme contrato, não havendo restrição nenhuma ou irregularidade em nossos arquivos até a presente data. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaro estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que o desabone.

- **Atividades relacionadas:** Execução de serviços contábeis, Acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, Elaboração do Plano Plurianual, da Lei Orçamentária anual e da Lei das Diretrizes Orçamentárias, Defesas administrativas junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União, Elaboração da programação financeira e cronograma mensal de desembolso, Acompanhamento e controle mensal do cumprimento dos percentuais, limites e metas obrigatórias, Auditoria no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento sobre a posição/situação das contas dos gestores junto aos órgãos julgadores, Reuniões periódicas para orientar na condição e desenvolvimento das atividades administrativas, Treinamento profissional "in loco" para funcionários municipais que atuem diretamente nas áreas contábil, financeira e de planejamento.

Informamos que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaro estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santa Inês, 31 de dezembro de 2020.

Maria Vianey P. Bringel
Maria Vianey Pinheiro Bringel
Prefeita Municipal
CPF: 126.821.283-00
E-mail: vianeypinheiro57@hotmail.com

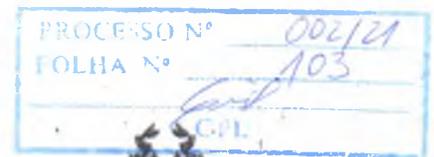
CONTRATO DA PREFEITURA DE VITORINO FREIRE-MA



Diário Oficial

Vitorino Freire - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal 01/2017



Edição Nº277, Vitorino Freire - MA, 14 de Março de 2019

SUMÁRIO

Executivo	1
Comissão Permanente de Licitação-CPL	1
Avisos	1
Gabinete do Prefeito	2
Erratas	2
Secretaria de Administração (SEMAD)	2
Resenhas	2
Secretaria de Educação (SEDUC)	2
Resenhas	2
Secretaria de Saúde (SESAU)	3
Resenhas	3

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA
CNPJ: 06.018.568/0001-16
Rua Juarez Carvalho, s/n - Centro
Cep: 65.320-000 - Vitorino Freire - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA
CNPJ: 23.697.790/0001-01
Rua Gonçalves Dias, s/n - Centro
Cep: 65.320-000 - Vitorino Freire - MA

Executivo

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Avisos

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA, localizada na Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 01/2019, do tipo Menor Preço, no dia 03/04/2019, às 09:00 horas, horário local, objetivando a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos para o município de Vitorino Freire, - MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, situada à Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00hs as 12:00hs e 14:00hs as 18:00hs, onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente por meio digital, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico <http://vitorinofreire.ma.gov.br/>, ou cópia impressa, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50 (cinquenta reais), não reembolsáveis, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, referentes aos custos da reprodução.

Vitorino Freire (MA), 13/03/2019.

FERNANDA CRISTINA COSTA DE MELO
Presidente da CPL

Gabinete do Prefeito

Erratas

ERRATA A PORTARIA Nº 016/2019 – SEMAD

ERRATA A PORTARIA Nº 016/2019 – SEMAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 016/2019-SEMAD de 01 de Março de 2019.

LEIA-SE

PORTARIA Nº 016/2019-SEMAD de 04 de Março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE – MA
14 DE MARÇO DE 2019.

José Gonzaga de Sousa
Prefeito Municipal em Exercício

Secretaria de Administração (SEMAD)

Resenhas

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2018

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE – MA; EMPRESA BR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogar por 5 (cinco) meses a vigência do contrato de prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo e expediente para suprir a carência de pessoal das Secretarias da prefeitura municipal de Vitorino Freire/MA, com início a partir de 28 de fevereiro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2019. BASE LEGAL: Art. 57 da Lei n.º 8.666/93. VITORINO FREIRE/MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: JOSUÉ DE LIMA ALENCAR, Secretário Municipal de Administração. p/ CONTRATADO: RAFAEL ARANHA ARAÚJO, Representante Legal da Contratada.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE – MA; MORAES CONSULTORIA LTDA - ME. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura Municipal de Vitorino Freire-MA, com início a partir de 09 de fevereiro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2019. BASE LEGAL: Art. 57 da Lei n.º 8.666/93. VITORINO FREIRE/MA, 31 DE JANEIRO DE 2019. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: JOSUÉ DE LIMA ALENCAR, Secretário Municipal de Administração. p/ CONTRATADO: LUCIANO RABELO DE MORAES, Representante Legal da Contratada.

Secretaria de Educação (SEDUC)

Resenhas

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

Pesquisar

Área de Trabalho

Atividade



Escolha o Exercício:

2019

Escolha a Entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

Dados atualizados em 14/03/2019



[Início](#) [Recursos](#) [Diagnóstico](#) [Pesquisar](#) [Planejamento Orçamentário](#) [Licitações e Contratos](#) [Procedimento de Compras](#) [Torneios Setor](#) [Transferências](#) [Serviços](#) [Ajuda](#)

Você está em: [Início](#) / [Acesso à Informação](#) / [Atos e Publicações](#)

Atos e Publicações Oficiais

Aqui em Atos e Publicações Oficiais (do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE, serão disponibilizados estes documentos oficiais para que possam ser localizados e baixados

Pesquisar Atos e Publicações Oficiais:

Último Pesquisa

Tipo: **OUTROS**

Nome: **RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 133/2018 - SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA**

Número: 64

Data da Publicação: 14/03/2019

Baixar Arquivo

Tipo: **OUTROS**

Nome: **RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 134/2018 - SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA**

Número: 65

Data da Publicação: 14/03/2019

Baixar Arquivo

Tipo: **OUTROS**

Nome: **RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 135/2018 - SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA**

Número: 66

Data da Publicação: 14/03/2019

Baixar Arquivo

Tipo: **OUTROS**

Nome: **RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 14/2017 - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL**

Número: 67

Data da Publicação: 14/03/2019

Baixar Arquivo

PREFEITURA MUN. DE VITORINO FREIRE

Endereço: Rua Manoel de Sá, 100 - Centro - Vitorino Freire - PE
Telefone: (51) 3333-1000 - Fax: (51) 3333-1001
CNPJ: 07.083.000/0001-00





PROCESSO Nº	002/21
FOLHA Nº	406
<i>[Handwritten signature]</i>	

Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história
CNPJ Nº 06.018.568/0001-16

Av. Wilson Branco, sn, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE – MA; MORAES CONSULTORIA LTDA - ME.
OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura Municipal de Vitorino Freire-MA, com início a partir de 09 de fevereiro de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2019. **BASE LEGAL:** Art. 57 da Lei n.º 8.666/93. **VITORINO FREIRE/MA, 31 DE JANEIRO DE 2019. ASSINATURAS:** p/ CONTRATANTE: JOSUÉ DE LIMA ALENCAR, Secretário Municipal de Administração. p/ CONTRATADO: LUCIANO RABELO DE MORAES, Representante Legal da Contratada.



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história
CNPJ Nº 06.018.568/0001-16

R Jose Cipriano, 36, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000

Proc. _____
Fls. _____
Rubrica _____

PROCESSO Nº	002/21
FOLHA Nº	107
	CFL

CONTRATO Nº 14/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MORAES CONSULTORIA LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE**, sediada na Rua José Cipriano, nº 36, Centro, Vitorino Freire, inscrita no CNPJ sob o nº 06.018.568/0001-16, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Senhor **JOSUÉ LIMA DE ALENCAR**, portador do RG/MA nº 1505902, inscrito no CPF nº 257.526.003-59, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, daqui em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **MORAES CONSULTORIA LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rua Ariston Leda, número 67, Apartamento 07, Bairro Centro – Tuntum, Maranhão, CNPJ nº 10.489.462/0001-78, neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO RABELO DE MORAES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 743418983-53 e RG nº 000031799494-8, SESP/MA residente e domiciliado em na Rua B, número 11, Quadra E, Casa 20, Condomínio Intermars Village, Bairro Jardim Atlântico, Maranhão, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 01/2017-SEFIN, da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2017-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura Municipal de Vitorino Freire-MA, em conformidade com a proposta de preços apresentada pela Contratada.

ff

lg





Proc. _____
Fls. _____
Rubrica _____

PROCESSO Nº	002/8
FOLHA Nº	108

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história
CNPJ Nº 06.018.568/0001-16

R Jose Cipriano, 36, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de Assessoria Contábil a ser contratado compreende as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

- **Assessoria e Consultoria** na concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, integrados aos demais órgãos da administração, com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado, que permita: Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade; Registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos; Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas; Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;
- **Assessoria e Consultoria** na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;
- **Assessoria e Consultoria** na orientação dos servidores e gestores dos Departamentos para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.
- **Assessoria e Consultoria** na supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo do município e Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados das diversas Unidades Gestoras do município, elaboração do balancete mensal em 02 (duas) vias para envio à Câmara Municipal e arquivo do município;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Proc. _____
Fls. _____
Rubrica _____

PROCESSO N°	002/21
FOLHA N°	109
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	CEL

Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história
CNPJ N° 06.018.568/0001-16

R Jose Cipriano, 36, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000

- **Assessoria e Consultoria** no acompanhamento mensal da arrecadação, da Execução da Despesa, da Aplicação nas diversas Secretarias, da aplicação dos recursos do FUNDEB, dos Gastos com Pessoal e Encargos; dos repasses junto ao Regime Geral de Previdência Social e/ou Regime Próprio de Previdência do Servidor;
- **Assessoria e Consultoria** na elaboração do cronograma de execução de desembolsos e revisões bimestrais, elaboração bimestral do relatório resumido da execução orçamentária;
- **Assessoria e Consultoria** na elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências Públicas;
- **Assessoria e Consultoria** na elaboração quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal;
- **Assessoria e Consultoria** na inclusão semestral de dados no sistema de informações em orçamentos públicos de educação (SIOPS);
- **Assessoria e Consultoria** na inclusão anual de dados no sistema de informações em orçamentos públicos de saúde (SIOPE);
- **Assessoria e Consultoria** na inclusão anual de dados no sistema SUAS Web;
- **Assessoria e Consultoria** na elaboração, regularização e transmissão da DCTF junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **Assessoria e Consultoria** na elaboração de estudos de impacto orçamentário;
- **Assessoria e Consultoria** na elaboração de Leis, Decretos e Pareceres em matéria orçamentária e financeira;
- **Assessoria e Consultoria** na inclusão bimestral de dados no sistema de coleta de dados do Tesouro Nacional (SISTN), Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SINCONFI);
- **Assessoria e Consultoria** na consolidação das informações de patrimônio, licitação, folha de pagamento e contabilidade;

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



Proc. _____
Fls. _____
Rubrica _____

Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história
CNPJ Nº 06.018.568/0001-16

PROCESSO Nº	002/11
FOLHA Nº	110
	<i>[Assinatura]</i>
	CFL

R Jose Cipriano, 36, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000

Assessoria e Consultoria na geração de dados para atender aos conselhos municipais;

- **Assessoria e Consultoria** no suporte contábil a defesas de processos relativos a contas de Gestão e Contas de Governo;
- **Assessoria e Consultoria** para Elaboração, Revisão, e Adequação das Leis Orçamentarias e de Planejamento Orçamentário (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA) compreendendo os requisitos legais, regulamentares e constitucionais.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil) para a prestação de serviços, que serão pagos parceladamente, em parcelas mensais, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção dos serviços efetuado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida mensalmente, constando preço unitário e total.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor dos serviços propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

[Assinatura]

[Assinatura]



Proc. _____
Fls. _____
Rubrica _____

PROCESSO Nº	002/21
FOLHA Nº	111

**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história
CNPJ Nº 06.018.568/0001-16

R Jose Cipriano, 36, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário: 02 Sec. Administração e Planejamento 02 04 Administração 02 04 122 Administração Geral 02 04 122 0070 Administração e Planejamento 02 04 122 0070 2004 Funcionamento da Secretaria de Administração 3 3 90 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

H *RS*



Proc. _____
Fls. _____
Rubrica _____

PROCESSO Nº	002/11
FOLHA Nº	112
	<i>[Handwritten signature]</i>

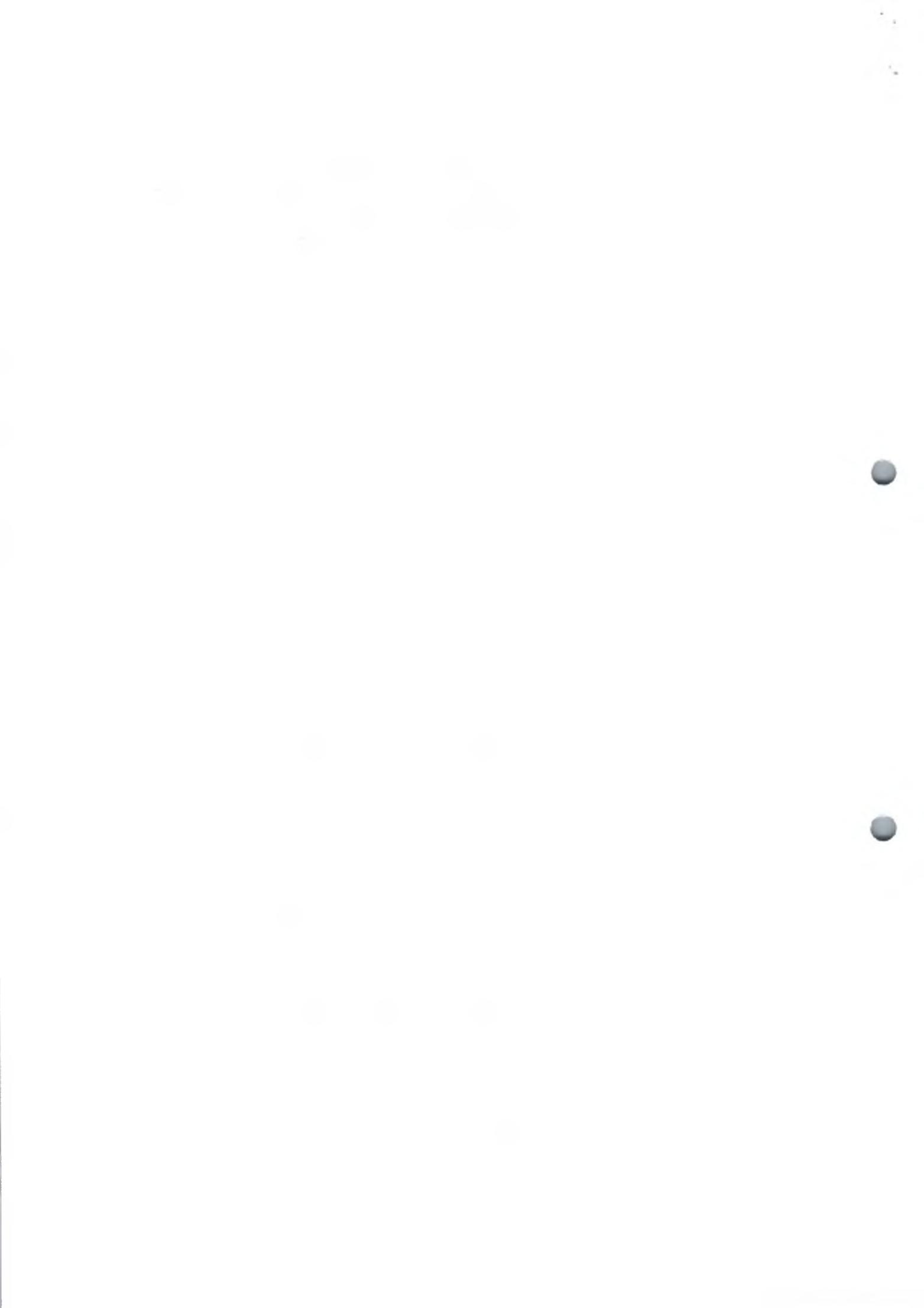
**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história
CNPJ Nº 06.018.568/0001-16

R Jose Cipriano, 36, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade, prazos, custos, periodicidade, e local de entrega;
- b) cumprir os cronogramas elaborados na Secretaria Municipal de Finanças para os serviços.
- c) disponibilizar Equipe Técnica especializada composta por profissionais com a devida qualificação;
- d) arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de seus técnicos que se fizerem necessárias à plena execução dos serviços;
- e) fornecer todos os materiais, ferramentas e mão-de-obra necessárias para a execução dos serviços;
- f) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;
- g) comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) refazer os serviços que, a juízo do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço;
- i) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- j) substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Proc. _____
Fls. _____
Rubrica _____

PROCESSO Nº	002/0
FOLHA Nº	113
	<i>[Handwritten signature]</i>

**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história
CNPJ Nº 06.018.568/0001-16

R Jose Cipriano, 36, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000

- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responsabilizar-se, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, uniformes, treinamentos, alimentação, transporte, seguros de acidentes, indenizações, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, e quaisquer outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público, sem qualquer solidariedade por parte do Contratante;
- n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- o) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização do Contratante;
- p) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- q) acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir a Ordem de Serviço;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Finanças;
- c) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Proc. _____
Fls. _____
Rubrica _____

PROCESSO Nº	00274
FOLHA Nº	119
C.L.	

**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história
CNPJ Nº 06.018.568/0001-16

R Jose Cipriano, 36, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000

- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela Contratada;
- e) notificar a Contratada para a refazer os serviços que, a juízo do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço;
- f) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Proc. _____
Fls. _____
Rubrica _____

PROCESSO Nº	002/11
FOLHA Nº	115

**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história
CNPJ Nº 06.018.568/0001-16

R Jose Cipriano, 36, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vitorino Freire - MA, 10 de fevereiro de 2017.

JOSUÉ LIMA DE ALENCAR
Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

LUCIANO RABELO DE MORAES
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Remando Britina Costa de Melo

CPF n.º 05760751328

2) João Pedro de Almeida

CPF n.º 051.339.893-32